



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**LEI Nº. 661, DE 12 JULHO DE 2012.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Aditivo ao convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.*

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, TERMOS DE CONVÊNIO / E TERMOS ADITIVOS com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, inscrito no CNPJ nº. 56.813.926/0001-50, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no período de 01-07-2012 a 31-12-2012, visando a conjugação de recursos humanos e materiais para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais e serviços de raio X para atendimento de munícipes e demais cidadãos de passagem pelo Município de Espírito Santo do Turvo, que necessitarem dos referidos serviços.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Aditivo ao Convênio firmado entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de

§ 2º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por pequena cirurgia ambulatorial, até o limite de 60 (sessenta) pequenas cirurgias ambulatoriais, no período de 01 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, a ser realizada em local que deve ser previamente determinada pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde na cidade de Espírito Santo do Turvo em data e demais condições a ser combinada entre as partes.

§ 3º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) por cada serviço de Raio X (RX) , até o limite de 1.000 (hum mil), no período de 01 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, a ser realizada na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, em data e demais condições a ser combinada entre as partes.

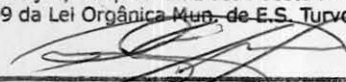
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espirito Santo do Turvo, 12 de julho de 2012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 661  
fis. 07 Livro nº 02 Data  
Pub. 18/07/2012 e Publicado  
por afixação, no quadro da sede desta P.M., conforme  
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
Ricardo Virardo  
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos  
OAB/SP nº 167.114

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PESAS EMPENHADAS		DESPESAS
	Até o Bim.	Até o Bim.	No Bimestre
<b>DESPESAS</b>			
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
01.000 LEGISLATIVA	26.719,21	20.301.129,40	6.552.686
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	52.165,31	448.851,70	159.511
04.000 ADMINISTRAÇÃO	52.165,31	448.851,70	159.511
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.432,16	2.295.704,30	717.497
08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	15.432,16	2.295.704,30	717.497
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO AD	36.996,19	849.660,26	214.713
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.777,78	102.577,91	27.625
09.000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.218,41	747.082,35	187.088
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTAUT	14.455,50	102.636,63	34.455
10.000 SAÚDE	14.455,50	102.636,63	34.455
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	14.043,57	3.739.830,25	1.190.873
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU	16.583,23	2.992.499,23	983.413
12.000 EDUCAÇÃO	17.460,34	747.331,02	207.460
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.198,45	7.291.503,87	2.374.765
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.283,28	1.399.839,97	641.982
12.362 ENSINO MÉDIO	3.656,22	4.283.087,15	1.192.939
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.338,56	133.444,31	106.338
13.000 CULTURA	0.918,39	1.475.132,44	433.506
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	1.779,68	228.429,95	41.974
15.000 URBANISMO	1.779,68	228.429,95	41.974
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.339,32	2.869.746,27	796.005
15.452 SERVIÇOS URBANOS	7.696,40	1.267.154,03	397.696
17.000 SANEAMENTO	6.842,92	1.602.592,24	398.309
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.233,55	526.330,86	136.683
20.000 AGRICULTURA	5.233,55	526.330,86	136.683
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	2.160,52	310.214,87	96.194
20.605 ABASTECIMENTO		17.450,00	
23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.160,52	292.764,87	96.194
23.695 TURISMO	1.044,43	761.298,33	530.673
26.000 TRANSPORTE	1.044,43	761.298,33	530.673
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.771,84	374.631,50	108.105
27.000 DESPORTO E LAZER	1.771,84	374.631,50	108.105
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.828,46	294.419,35	88.960
27.813 LAZER	1.792,07	165.795,59	59.986
28.000 ENCARGOS SOCIAIS	1.036,39	128.623,76	28.973
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.270,23	207.871,26	62.270
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	191,40	113.453,28	29.191
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1078,83	94.417,98	33.070
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>719,21</b>	<b>20.301.129,40</b>	<b>6.552.686</b>

Maurício F. Pereira  
 Chefe Departamento

Luiz Carlos Souto  
 Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### EXTRATO DE LEI

1 - LEI N°. 660, DE 12 DE JULHO DE 2012, "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências".

2 - LEI N°. 661, DE 12 JULHO DE 2012, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Aditivo ao convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

3 - LEI N°. 662, DE 12 DE JULHO DE 2012, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 12 de julho de 2012.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
 Prefeito Municipal